

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 18.541, DE 30.10.23 (D.O. 1º.11.23)**

**DENOMINA CÍCERO SILVA INÁCIO O CENTRO DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI NO MUNICÍPIO DE  
PORTEIRAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia  
Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica denominado Cícero Silva Inácio (Cícero Inácio) o Centro de Educação Infantil – CEI construído no Município de Porteirás.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
30 de outubro de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Nizo Costa